



ESTADO DO MARANHÃO  
PORDER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 004 / \_\_\_\_\_  
Fls. Nº 50 \_\_\_\_\_  
Rubrica: *Paula*

**CONTRATO Nº 20190313/004-2019**  
**PROC. ADM. Nº 004/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR  
LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA C. M. DE J. SILVA  
MERCANTIL - ME.**

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.933/0001-70, com sede na Rua Chave s/n – Centro – Senador La Rocque -MA, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. Deusinete Silva Gomes, portadora da Cédula de Identidade nº 000010912893-1 e do CPF nº 623.837.253-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa C. M. DE J. SILVA MERCANTIL - ME, situada na Rua Simplício Moreira, nº 1902, Bacuri, Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.096.847/0001-99, neste ato representada pelo Sra. Cícera Maria de Jesus Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 000071976297-9 SSP – MA, e CPF nº 487.466.493-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente de interesse desta Câmara Municipal.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 004/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **R\$ 13.841,50 (treze mil oitocentos e quarenta e um e cinquenta)**, conforme abaixo:



Processo Nº 004 /  
Fls. Nº 51  
Rubrica: Paiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PORDER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR ESCRITA DE LAPIS OU CANETA COM 40 UNIDADES	CAIXA	06	R\$45,00	R\$ 270,00
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLASTICO, DIMENSSOES 135X250X360MM, CORES VARIADAS	UNID	20	R\$14,90	R\$ 298,00
3	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNID	10	R\$29,00	R\$ 290,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNID	140	R\$1,10	R\$ 154,00
5	CANETA ESFEROGRFICA PRETA	UNID	100	R\$1,10	R\$ 110,00
6	CARBONO PRETO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$84,00	R\$ 840,00
7	CLIPES NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40	R\$4,85	R\$ 194,00
8	CLIPES NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	R\$4,90	R\$ 196,00
9	COLA BRANCA PCT COM 12, EMBAL. C/ 90 G.	PACOTE	10	R\$49,00	R\$ 490,00
10	CORRETIVO LIQUIDO, 18 ML PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	10	R\$49,00	R\$ 490,00
11	ENVELOPE BRANCO A-4, CAIXA C/ 250 UNIDADES	CAIXA	02	R\$191,00	R\$ 382,00
12	ENVELOPE BRANCO OFICIO, CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	03	R\$191,00	R\$ 573,00
13	ENVELOPE PARDO( TAMANHO A-4 DIMENSSOES DE 229X324MM)	CAIXA	03	R\$191,00	R\$ 573,00
14	ESTILETE PLASTICO LARGO, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$45,00	R\$ 450,00
15	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA COM CABO DE PLASTICO CORES	UNID	10	R\$8,00	R\$ 80,00
16	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA, EM INOX	UNID	10	R\$11,50	R\$ 115,00
17	FITA ADESIVA 48X45	PACOTE	10	R\$19,50	R\$ 195,00
18	FITA ADESIVA GOMADA	UNID	10	R\$7,50	R\$ 75,00
19	FITA CREPE 18X50, PCT COM 6 UNIDADES	PACOTE	10	R\$55,00	R\$ 550,00
20	FITA DUPLA FACE 19 X 30	PACOTE	10	R\$26,00	R\$ 260,00
21	GRAMPEADOR METALICO PARA GRAMPO 26/6	UNID	15	R\$33,50	R\$ 502,50
22	GRAMPO Nº 26/6 COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	20	R\$10,50	R\$ 210,00
23	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80 MM EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA CXC/ 50 UNIDADES	PACOTE	10	R\$29,00	R\$ 290,00
24	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM EM PLASTICO PCT C/100 UNID	PACOTE	5	R\$29,00	R\$ 145,00

Processo Nº 004 / \_\_\_\_\_Fls. Nº 52 / \_\_\_\_\_Rubrica: BoizaESTADO DO MARANHÃO  
PORDER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

25	LAPIS PRETO Nº 02	UNID	50	R\$0,80	R\$ 40,00
26	LIVRO DE ATA TAM. OFICIO C/100 FOLHAS	UNID	4	R\$22,50	R\$ 90,00
27	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNID	5	R\$32,00	R\$ 160,00
28	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS	UNID	10	R\$26,00	R\$ 260,00
29	MOLHA DEDO, PESO LIQ 12 G	UNID	15	R\$9,50	R\$ 142,50
30	PAPEL A-4, 75 GM² RESMA COM 500 FOLHAS, 210X297 MM	RESMA	60	R\$25,00	R\$ 1.500,00
31	PAPEL OFICIO 2, 216X330MM RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	20	R\$29,00	R\$ 580,00
32	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFICIO	UNID	40	R\$14,00	R\$ 560,00
33	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPEL CARTAO PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	10	R\$25,00	R\$ 250,00
34	PASTA DE PAPEL A4 C/ ABA ELASTICA	UNID	20	R\$3,50	R\$ 70,00
35	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE FINA COM ABA ELASTICA	UNID	20	R\$3,50	R\$ 70,00
36	PASTA OFICIO DE PAPEL A4 COM GRAMPO	UNID	20	R\$3,00	R\$ 60,00
37	PASTA OFICIO PAPEL A4 COM GRAMPO PLASTICO	UNID	20	R\$3,70	R\$ 74,00
38	PASTA OFICIO POLIONDA 20 MM	UNID	30	R\$4,10	R\$ 123,00
39	PASTA OFICIO POLIONDA 40 MM	UNID	30	R\$5,40	R\$ 162,00
40	PASTA SUSPENÇÃO COM GRAMPO, MARMORIZADA PT COM 5 UNIDADES	PACOTE	5	R\$26,00	R\$ 130,00
41	PERCEVEJO LATONADO DOURADO Nº 04, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$6,75	R\$ 67,50
42	PERFURADOR METALICO, 30 FOLHAS	UNID	5	R\$75,00	R\$ 375,00
43	PINCEL ATOMICO, CAIXA C/12, CORES VARIADAS	CAIXA	5	R\$79,00	R\$ 395,00
44	PINCEL MARCA TEXTO, CORES VARIADAS.	UNID	30	R\$4,00	R\$ 120,00
45	PORTA CD, EM TECIDO, COM ZIPER. CAPACIDADE PARA 24 CDS.	UNID	1	R\$95,00	R\$ 95,00
46	REGUA CRISTAL MEDINFO 30 CM	UNID	20	R\$1,00	R\$ 20,00
47	TESOURA 8 POLEGADAS	UNID	15	R\$26,00	R\$ 390,00
48	TINTA PARA ALMOFADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	R\$75,00	R\$ 375,00



Processo Nº 004 / \_\_\_\_\_  
Fls. Nº 53 \_\_\_\_\_  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Senador La Roque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>ORGÃO</b>	01 – PODER LEGISLATIVO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	01- CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE
<b>AÇÃO</b>	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	RECURSOS ORDINÁRIOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

**Cláusula sexta – Da forma de Execução:**

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Senador La Roque - MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

*[Handwritten Signature]*



Processo Nº 004 /  
Fls. Nº 54  
Rubrica Baizer

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Senador La Roque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PORDER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Processo Nº 004 /  
Fis. Nº 55 /  
Rubrica: *Luiza*

**Cláusula décima primeira: Do reajustamento de preços:**

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

**Cláusula décima segunda – Da alteração contratual:**

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima terceira – Da fiscalização:**

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

**Cláusula décima quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

14.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PORDER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

14.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Senador La Roque – MA.
- b) fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas nas especificações;

**Cláusula décima quinta – Da rescisão do contrato:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

**Cláusula décima sexta – Das penalidades:**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DO MARANHÃO  
PORDER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

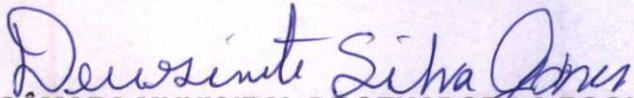
Processo Nº 014 /  
Fis. Nº 58  
Rubrica: Bozza

**Cláusula vigésima primeira – Do foro:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Roque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Roque - (MA), 13 de março de 2019

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
DEUSINETE SILVA GOMES  
Vereadora Presidente  
Contratante

  
**C. M. DE J. SILVA MERCANTIL – ME**  
Sra. Cícera Maria de Jesus Silva  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Horatônio Silva Santos CPF nº 610.747.423-46

Nome: Adriana de Sousa Abreu CPF nº 049.016.333-50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo Nº 004  
Fls. Nº 59  
Rubrica *[Assinatura]*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190315/004-2019. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA C. M. DE J. SILVA MERCANTIL - ME. OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no processo de Dispensa nº 004/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.841,50 (treze mil oitocentos e quarenta e um e cinquenta).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 01 – PODER LEGISLATIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE; **AÇÃO:** 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00; **DESCRIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO;** **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Deusinete Silva Gomes - Vereadora Presidente, pela Contratante e a Sra. Cícera Maria de Jesus Silva, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2019.

Senador La Rocque (MA), em 13 de março de 2019.

*Deusinete Silva Gomes*  
Sra. Deusinete Silva Gomes  
Vereadora Presidente

Câmara Municipal de  
Senador La Roque-MA  
Deusinete Silva Gomes  
PRESIDENTE

9